ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
CASA CIVIL

Andréia Ribeiro
Secretária Legislativa
13/12/24

MENSAGEM Nº 039/2024

Porto Nacional - TO, em 12 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Sr.
Charles Sousa
Presidente da Câmara Municipal
Porto Nacional - TO

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência Projeto de Lei Complementar 010/2024 que: **"Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização, revoga o Parágrafo 1° do artigo 14, artigo 39 e Anexo Único da Lei Complementar n°. Complementar 084 de 10 de junho de 2021 e dá outras providências. "**

A Lei Complementar n°. 084 de 10 de junho de 2021, previu a criação da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Porto Nacional (ARPN), bem como estabeleceu seu quadro de pessoal e os respectivos vencimentos.

Entretanto, tendo em vista a restruturação administrativa que será discutida através do Projeto de Complementar 011/2024, necessária se faz as alterações da tabela de quadro de pessoal para padronização dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior.

À vista de todo o exposto, e devido à importância da presente matéria, requeiro nos termos do regimento interno desta egrégia casa, a aprovação do presente Projeto de lei em **CARATER DE URGÊNCIA** e, desde já, conto com o apoio dos Nobres Representantes para a aprovação.

Respeitosamente,

RONIVON MACIEL GAMA:84684240134
Assinado de forma digital por RONIVON MACIEL GAMA:84684240134

RONIVON MACIEL
Prefeito Municipal

alterado

Prefeitura Municipal de Porto Nacional-TO
CASA CIVIL
Avenida Murilo Braga, nº 1.887, Centro, Porto Nacional-TO, CEP 77500-000
Tel. (63) 3363.6000, email: casacivilporto@gmail.com

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. 010 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização, revoga o Parágrafo 1° do artigo14, artigo 39 e Anexo Único da Lei Complementar n°. Complementar 084 de 10 de junho de 2021 e dá outras providências. "

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. A estrutura organizacional da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Porto Nacional (ARPN), prevista na Lei Complementar nº 084 10 de junho de 2021, passa a vigorar na conformidade do Anexo Único a esta Lei.

Art. 2°.. Ficam revogados o Parágrafo 1° do artigo14, artigo 39 e Anexo Único da Lei Complementar n°. Complementar 084 de 10 de junho de 2021 e as Leis Complementares n°. 080 de 10 de junho de 2020 e 089 de 29 de dezembro de 2021.

Art. 3°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1° de janeiro de 2025.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2.024.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

Apresentado em
Data 23/12/24

APROVADO EM
VOTAÇÃO ÚNICA
DATA: 23/12/24

Prefeitura Municipal de Porto Nacional-TO
CASA CIVIL
Avenida Murilo Braga, nº 1.887, Centro, Porto Nacional-TO, CEP 77500-000
Tel. (63) 3363.6000, email: casacivilporto@gmail.com

ANEXO I

1 - Presidência;
1.1 - Vice-presidência;
1.2 - Secretaria Executiva Administrativa e Financeira;
1.2.1 - Diretoria Administrativa e Financeira
1.2.1.1 - Gerência Administrativa e Financeira
1.3 - Secretaria Executiva de Regulação, Fiscalização e Atendimento;
1.3.1 - Diretoria de Regulação, Fiscalização e Atendimento;
1.3.1.1 - Gerência de Regulação, Fiscalização;
1.3.1.2 - Gerência de Atendimento;
1.3.1.3 - Coordenação de Regulação Serviços de Energias Renováveis, Água e Esgotamento Sanitário;
1.3.1.4 - Coordenação de Regulação de Serviços de Vias urbanas e Transporte Público Coletivo;
1.3.1.5 - Coordenação de Regulação de Serviços de Parques, Jardins, Coleta, Manejo e Disposição Final de Resíduos;
1.3.1.6 - Coordenação de Regulação de Serviços de Edificações, Equipamentos e iluminação Pública;
1.3.1.7 - Coordenação de Parcerias Privadas e Investimentos;
1.3.1.8 - Coordenação de Proteção aos Animais;
1.4 - Secretaria Executiva de Meio Ambiente;
1.4.1 - Diretoria de Meio Ambiente;
1.4.1.1 - Coordenador de Controle Ambiental e Sustentabilidade;
1.4.1.2 - Gerência de Ações e Programas Ambientais;
1.5 - Assessoria Jurídica;

Tabela I

Dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior

CARGO	SÍMBOLOS	QUANTIDADE
Presidente	Subsídio	01
Vice-presidente	DAS 3	01
Secretaria Executiva Administrativa e Financeira	DAS 5	01
Diretoria Administrativa e Financeira	DAS 7	01
Gerência Administrativa e Financeira	DAS 11	01
Secretaria Executiva de Regulação, Fiscalização e Atendimento	DAS 5	01
Diretoria de Regulação, Fiscalização e Atendimento	DAS 7	01
Gerência de Regulação, Fiscalização	DAS 11	01
Gerência de Atendimento	DAS 11	01
Coordenação de Regulação Serviços de Energias Renováveis, Água e Esgotamento Sanitário	DAS 9	01
Coordenação de Regulação de Serviços de Vias urbanas e Transporte Público Coletivo	DAS 9	01
Coordenação de Regulação de Serviços de Parques, Jardins, Coleta, Manejo e Disposição Final de Resíduos	DAS 9	01
Coordenação de Regulação de Serviços de Edificações, Equipamentos e iluminação Pública	DAS 9	01

Coordenação de Parcerias Privadas e Investimentos	DAS 9	01
Coordenação de Proteção aos Animais	DAS 9	01
Secretaria Executiva de Meio Ambiente	DAS 5	01
Diretoria de Meio Ambiente	DAS 7	01
Coordenador de Controle Ambiental e Sustentabilidade	DAS 9	01
Gerência de Ações e Programas Ambientais	DAS 11	01
Assessoria Jurídica	DAS 6	01

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal